

PETIÇÃO N° 573/X/4^a

Petição On-line

Petição:	Pessoa Colectiva
Nome do 1º Petcionante ou de Pessoa Colectiva:	ACM - Associação de Ciclismo do Minho
Morada:	Rua Associação Artística Vimaranense, 600 - Urbanização da Atouguia, Bloco A, 2ª fase
Local:	Guimarães
Código Postal:	4800-174 Guimarães
Endereço Electrónico:	geral@acm.pt
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objecto sucinto da sua Petição:	Policimento de espectáculos desportivos: solicitação de alteração do Decreto-Lei nº 238/92, de 29 de Outubro
Texto da sua Petição:	<p>Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, A ACM - Associação de Ciclismo do Minho permite-se por esta via solicitar a fineza de considerar a seguinte petição relativa ao policiamento de espectáculos desportivos, por considerar que a actual legislação exclui e discrimina a modalidade ao inviabilizar a participação do Estado nos encargos desse policiamento, nomeadamente, através dos resultados de exploração do Totoloto. O artigo 4º do Decreto-Lei n.º 238/92 prevê a participação do Estado nos encargos com o policiamento que envolvam as selecções nacionais ou realizados no quadro de campeonatos nacionais de escalões etários inferiores ao do escalão sénior e dos campeonatos distritais. Acontece, porém, que a citada legislação exclui e discrimina o ciclismo por apenas traçar o regime de policiamento aplicável ao interior dos recintos desportivos (artigo 1º). Deste modo, a modalidade não é contemplada com a participação do Estado nos encargos desse policiamento, nomeadamente, através dos resultados de exploração do Totoloto. O policiamento de actividades desportivas realizadas na via pública é imprescindível, tanto por questões de segurança dos praticantes, como por questões de ordenação da circulação. No caso concreto da modalidade ciclismo, não existem alternativas viáveis à realização de provas fora da via pública e o policiamento apenas pode ser efectivado por duas entidades Estatais (PSP e GNR), gorando-se a possibilidade de recurso a serviços de entidades privadas. Pelo exposto, a A Associação de Ciclismo do Minho sugere a inclusão da modalidade no regime de policiamento dos espectáculos desportivos e da comparticipação do Estado e a implementação de um regime específico para o ciclismo, atento o facto de, para além de outras especificidades, nas suas provas o policiamento não ser facultativo mas sim obrigatório. Na expectativa do melhor acolhimento, subscrevemo-nos com consideração, Pel'A ACM - Associação de Ciclismo do Minho José Luís da Costa Mendes Ribeiro</p>